LEI Nº. 786/2023

"SÚMULA. Acresce o número de vagas nos cargos de Enfermeiro Padrão, Técnico de Enfermagem e Assistente Social no Quadro de Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina – Lei Municipal nº 313/2011 e dá outras providências.".

MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através do prefeito Sr. **NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para cargo de Enfermeiro no Grupo Ocupacional Profissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011.

Art. 2º. Fica acrescida 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Grupo Ocupacional Semiprofissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011.

Art. 3º. Fica acrescida 01 (uma) vaga para cargo de Assistente Social no Grupo Ocupacional Profissional do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011.

Art. 4º. As vagas acrescidas por esta Lei serão providas após aprovação em concurso público, nomeado no regime estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. A progressão funcional das vagas acrescidas por esta Lei, dar-se-ão na forma do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011.

Art. 6º. O anexo I, Quadro Geral de Pessoal Permanente do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011, passa a ter redação conforme anexo I desta Lei.

Art. 7º. O anexo II, Tabela de Cargos, números de Vagas e Carga horária do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina, Lei Municipal nº 313/2011, passa a ter redação conforme anexo II desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da contratação desses cargos correrão por conta da dotação específica constante na Lei Orçamentária.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 24 dias do mês de outubro de 2023 (24/10/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 786/2023

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011 - QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

Grupo Ocupacional Profissional	OCUPADO
Médico Clínico Geral	2
Odontólogo	2
Psicólogo	1
Veterinário	1
Bioquímico	0
Engenheiro Civil	1
Engenheiro Agrônomo	0
Fonoaudióloga	1
Assistente Social	1
Assistente Social CRAS	0
Fisioterapeuta	1
Enfermeiro Padrão	6
Farmacêutico	1
Contador	1
Advogado	1
Nutricionista	0
Instrutor de Esportes	0
Instrutor de Dança	1
TOTAL	**20**
Grupo Ocupacional Semi-Profissional	
Auxiliar de Enfermagem	2
Oficial Administrativo	3
Técnico em Higiene Dentária	0
Auxiliar de Contabilidade	1
Técnico Agrícola	1
Instrutor de Informática	0
Encarregado de Tributação	1
Encarregado de Pessoal	0
Encarregado de Patrimônio	0
Técnico e Fiscal em Vigilância Sanitária	1
Técnico em Enfermagem	3
Projetista	0
Controlador de frotas	0
TOTAL	**12**
Grupo Ocupacional Administrativo	Ocupado
Recepcionista	3
Auxiliar Administrativo	17

Agente Comunitário de Saúde	5
Agente de endemias	1
Operador de Raio X	0
Atendente de Telefone	2
Auxiliar de Laboratório	0
Atendente de Consultório Dentário	0
Monitora I	0
Secretario Escolar	3
Auxiliar de Biblioteca	0
TOTAL	**31**
Grupo Ocupacional Operacional Serviços Gerais	Ocupado
Motorista categoria C	12
Motorista categoria D	7
Motorista categoria E	4
Oficial de Construção Civil	2
Mecânico	0
Eletricista	1
Operador de Máquinas	2
Vigia	0
Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais –Masculino	14
Auxiliar de Serviços Gerais- Feminino	29
Guarda Municipal	7
Instrutor de Corte e Costura	0
Gari	5
Coveiro	0
TOTAL	**84**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 786/2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011 – TABELA DE CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargos	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Médico Clínico Geral	06	20 horas
Odontólogo	03	20 horas
Psicólogo	03	20 horas
Veterinário	01	20 horas
Bioquímico	01	20 horas
Engenheiro Civil	01	20 horas
Engenheiro Agrônomo	01	20 horas
Fonoaudióloga	02	20 horas
Assistente Social	03	30 horas
Assistente Social do CRAS	01	30 horas
Fisioterapeuta	02	20 horas
Enfermeiro Padrão	08	30 horas
Farmacêutico	03	20 horas
Contador	01	40 horas
Advogado	01	20 horas
Nutricionista	02	20 horas
Instrutor de Esportes	02	40 horas
Instrutor de Dança	01	20 horas
Total	**42**	

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Cargos	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
Oficial Administrativo	03	40 horas
Técnico em Higiene Dentária	02	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	03	40 horas
Técnico Agrícola	02	40 horas
Instrutor de Informática	03	40 horas
Encarregado de Tributação	01	40 horas
Encarregado de Pessoal	01	40 horas
Encarregado de Patrimônio	01	40 horas
Técnico e Fiscal em Vigilância Sanitária	01	40 horas

Técnico em Enfermagem	05	40 horas
Projetista	01	40 horas
Controlador de Frotas	01	40 horas
Total	**29**	

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Cargos	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Recepcionista	03	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	40 horas
Agente Comunitário de Saúde	15	40 horas
Agente de Endemias	05	40 horas
Operador de Raio X	01	40 horas
Atendente de Telefone	04	40 horas
Auxiliar de Laboratório	01	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	03	40 horas
Monitora I	02	40 horas
Secretario Escolar	03	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	05	40 horas
Total	**62**	

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

Cargos	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Motorista C	15	40 horas
Motorista D	15	40 horas
Motorista E	07	40 horas
Oficial de Construção Civil	02	40 horas
Mecânico	02	40 horas
Eletricista	01	40 horas
Operador de Máquinas	10	40 horas
Vigia	05	40 horas
Pedreiro	04	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	50	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	50	40 horas
Guarda Municipal	12	40 horas
Instrutor de Corte e Costura	02	40 horas
Gari	15	40 horas
Coveiro	02	40 horas
Total	**192**	